



**CONTRATO I.L. Nº 12/2022**

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SOLANGE ALEXANDRE SANTOS 95477029453.**

**PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **Solange Alexandre Santos 95477029453**, sediada à **RUA LOT. CORAIS DO FRANCÊS, SN7/8D – PRAIA DO FRANCÊS**, inscrita no CNPJ sob nº 31.435.537/0001-08, neste ato representado por seu sócio Solange Alexandre Santos, inscrito no RG sob o nº 1302213 SEDS/AL, portadora do CPF Nº 954.772.094-53, doravante designada **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **Luiz Henrique Alexandre dos Santos** através da empresa **Solange Alexandre Santos 95477029453**, no Olivença Fest e, que será realizado no dia 05 de julho de 2022, durante 120min, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;

JOSIMAR  
DIONISIO:072  
19275480

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275480  
Dados: 2022.06.28  
12:53:20 -03'00"

Prefeitura Municipal de Olivença  
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL  
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142  
CNPJ: 12.257.762/0001-57

*Solange*



- II. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- III. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- IV. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- V. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

### CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- III. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- IV. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- V. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- VII. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- VIII. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- I. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avançadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da **Solange Alexandre Santos**

JOSIMAR  
R  
DIONISIO  
O:07219  
275480

Assinado de  
forma digital  
por JOSIMAR  
DIONISIO#072  
19275480  
Dados:  
2022.06.28  
12:53:38  
-03'00'

Prefeitura Municipal de Olivença  
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL  
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



95477029453. no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o Olivença Fest do município de Olivença/AL.
- II. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
  - III. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
  - IV. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
  - V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
  - VI. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
  - VII. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
  - VIII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - IX. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

#### CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Programa de trabalho:** 13.392.0009.2030 – APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.



3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei Nº 8.666/1993 e modificações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, 29 de Junho de 2022.



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275  
480  
Dados: 2022.06.28  
12:54:07 -03'00'

**JOSIMAR DIONÍSIO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**  
**CONTRATANTE**

*Solange Alexandre Santos*

**SOLANGE ALEXANDRE SANTOS**  
**SOLANGE ALEXANDRE SANTOS 95477029453**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME *Douglas Silva Sobrinho*

NOME *Jose Claudio Gouveia de Oliveira*

CPF N° *101.533.794-56*

CPF N° *107.297.149-54*

Prefeitura Municipal de Olivença  
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL  
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 05300014/2022

Contrato INEX nº: 12/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa SOLANGE ALEXANDRE SANTOS 95477029453, inscrita no CNPJ nº 31.435.537/0001-08.

Objeto: Contratação da empresa SOLANGE ALEXANDRE SANTOS 95477029453, para o Olivença Fest do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Solange Alexandre Santos pela Contratada.

**Publicado por:**

Gabriella Soares dos Santos

**Código Identificador:**D410B342

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/07/2022. Edição 1828

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>